

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Pintura e Mão-de-Obra da Escola “Nestor Margarida”**

Obra: Escola Municipal “Nestor Margarida”

Local: Rua Tupiniquim esquina com Rua Araponguinhas – Bairro  
Araponguinhas - Timbó SC

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial vem especificar materiais e métodos a serem aplicados na pintura da Escola “Nestor Margarida”.

Esta obra tem por objetivo a Pintura parcial da Escola “Nestor Margarida”, visando a manutenção periódica da edificação, em especial corrigir o efeito do desgaste por intempéries sobre a pintura, na área externa da escola e no perímetro externo que a mesma faz com o pátio coberto, abrangendo a parte de alvenaria de tijolos à vista, pilares de concreto, bem como da área administrativa.

Também serão pintados muros, mourões de concreto e demais itens anexos conforme especificado.

A intervenção visa a manutenção preventiva e a conservação das paredes e dos demais componentes como vigas, lajes, forro, paredes, portas e outros

**- Área prevista para pintura 2.850M<sup>2</sup>**

Contatos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ SC**

**Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.**

Uilson Ries

Engenheiro Civil - CREA/SC – 132.809-1

**Secretaria Municipal de Educação.**

Sandra Regina Sardagna

Engenheira Civil - CREA/SC 066379-0

## **2. MEMORIAL DESCRITIVO**

A contratada irá efetuar os serviços de acordo com a NR-18, assim como ter uma cópia deste memorial descritivo, orçamento e demais elementos que interessam ao serviço.

É obrigatório a contratada ter em obra um responsável geral pelos serviços realizados, aqueles em andamento e os futuros, assim desta forma possuindo autoridade e autonomia para com a mesma, em relação a todos os itens assumidos pela contratada, sendo necessário este profissional ser equipado com telefone móvel (celular), e este número será fornecido aos Técnicos das Secretarias de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela fiscalização da obra.

A obra irá seguir o estipulado neste memorial, sendo que toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, representada pelas duas Secretarias.

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1- Antes do início dos serviços a contratada deverá requerer às Secretarias, orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas).

2- Em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra, quanto à interpretação do memorial descritivo, e ou, documentos que o completam, deverão ser sempre consultadas as Secretarias Municipais, antes da realização das atividades em questionamento.

3. Nenhuma alteração nos serviços poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito das Secretarias de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e da Secretaria Municipal de Educação.

**4. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar, todos os documentos que integram o material licitatório, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.**

5. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

6. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, sendo que a mesma deverá fornecer os devidos EPI's (equipamento de proteção individual) para os trabalhadores de acordo com a NR-18 e NR-6.

7. A responsabilidade pelos acabamentos, pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é total e exclusivamente da contratada, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado

pelos operários da contratada ou em função da realização dos serviços da mesma (incluindo a mão de obra de substituição).

8. A contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e Estado, sendo assim possível à fiscalização embargar a obra por descumprimento do descrito nas mesmas.

9. É obrigatória o acompanhamento da obra pelo responsável da contratada, sempre sendo informado à contratante o dia e horário da visita.

10. Nenhuma alteração nas cores fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito do Município.

**11. Antes da utilização ou compra de quaisquer materiais a contratada deve informar a contratante e obter a autorização para utilização dos mesmos.**

12. Entende-se por fiscalização neste memorial, o(s) Técnico nomeados pelas Secretarias Municipais descritas anteriormente, para exercerem a função de fiscalizar, mensurar e aprovar materiais e serviços, para referida pintura.

13. Todo material depositado ou empregado em obra e não acondicionado adequadamente, mantido sujo ou danificado pela contratada, é critério de suspensão das atividades, por subentender-se que já há depreciação dos materiais empregados por parte da contratada.

## **ESPECIFICAÇÕES**

### **1. - SERVIÇOS INICIAIS: PINTURA**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lixadas e limpas.

As superfícies somente serão pintadas, quando estiverem perfeitamente secas e livres de impurezas.

As tintas a serem utilizadas serão fornecidas pela contratada, conforme especificações de cada elemento a ser pintado e nas cores determinadas pela direção da escola.

Outros materiais necessários para a execução do serviço como pincéis, rolos, fitas, equipamentos para acesso aos beirais e partes altas da edificação, equipamentos e produtos de limpeza, deverão ser fornecidos pela contratada.

Serão pintadas na área externa: Paredes externas da escola, as paredes constituídas de cerâmica de tijolo à vista e suas respectivas fugas, nos dois pavimentos e em parte do subsolo. Os pilares, as descidas de calhas, acabamento entorno das janelas, faixas, forro e lajes, muros (do parque e de esquina), muretas externas e a lateral da rampa, mourões, portão e lixeira.

Serão pintadas na área interna: paredes que são externas a escola e circundam o pátio coberto nos dois pavimentos, as lajes dos corredores, hall de entrada, hall de banheiros, sala da recepção, todas as vigas e faixas internas em

vermelho passarão a ser brancas. A cerâmica de tijolo à vista e as respectivas fugas, pilares, descidas de calhas, acabamento entorno das janelas, faixas, forro, lajes e portas (completas).

Será aplicado tinta látex acrílico e impermeabilizante quando a parede for em tijolo a vista, com duas ou mais de mãos, ou até perfeito recobrimento e uniformidade.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

Síntese dos objetos:

Paredes e muretas de cerâmica aparente: verniz acrílico.

Faixas externas: Azul

Descidas de calhas: Azul

Muro externo e muro do parquinho: azul

Mourões de concreto externos e do parquinho: Azul

Lixeira: Azul

Parede da rampa lateral: Azul

Faixas internas: Azul

Forro: marrom

Portas: cinza

Lajes: Branco

Parede rebocadas: Branco

Vigas (vermelhas): Branco

Faixas internas (vermelhas): Branco

**OBS:** *Todo respingo de tinta sobre material não destinado a pintura tem que ser removido imediatamente pela contratada, sendo critério de suspensão de atividades, a depreciação dos materiais já empregados na construção.*

## **2. - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

2.1. INSS: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação de INSS referente à mão-de-obra e CND da obra descrita neste memorial.

2.2. ENTREGA DA OBRA: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da fiscalização da Prefeitura, a qual caberá ratificar o termino de obra.

**Timbó-SC – 01de junho de 2020**

---

**Sandra Regia Sardagna**

Engenheira Civil  
CREA/SC 066.379-0

---

**Uilson Ries**

Engenheiro Civil  
CREA/SC 132.809-1